



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1435/2019

Altera redação de *caput* e inclui parágrafo no art. 3º da Lei Municipal nº 1340/2017, de 04/04/2017, que versa sobre a celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput*, e incluído § 3º no art. 3º da Lei Municipal nº 1340/2017, de 04/04/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório de Agudo/RS, para acolhimento de crianças e adolescentes em risco social e pessoal, passando o art. 3º a constar da seguinte forma:

Art. 3º O Município efetuará o repasse mensal dos recursos, com vistas à garantia da oferta mínima de três vagas de atendimento, na ordem de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, valor este que poderá ser corrigido, anualmente, através da aplicação do índice do IGP-M acumulado.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º No caso de ocupante de vaga contratada pelo município de Paraíso do Sul ser submetido à internação hospitalar e, por consequência, houver a necessidade de cuidador, as despesas com esta finalidade serão pagas pelo Abrigo Transitório, com posterior ressarcimento pelo Município, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do referido gasto.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1340/2017, e do Termo de Colaboração assinado em 04/04/2017, não abordadas pela presente Lei, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
06 DE FEVEREIRO DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal